



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 024/93

Data: 21 de outubro de 1993.-

Súmula: Dispõe sobre autorização de abertura de Crédito Suplementar no valor de Cr\$ 1.000.000,00.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar, para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal

01.01 0012-001 - Atividades Legislativas

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	600.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos.....	400.000,00
TOTAL CR\$	1.000.000,00

=====

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, será utilizado como recurso, a anulação de dotações orçamentárias, a seguir:

01.00 - CÂMARA MUNICIPAL

01.01 - Câmara Municipal

01.01 0012-001 - Atividades Legislativas

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais.....	7.500,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	80.000,00
3.2.5.2 - Pensionistas.....	10.000,00
3.2.5.4 - Apoio Financeiro à estudantes.....	120.000,00
3.2.5.9 - Outras transferências à pessoas.....	7.500,00
4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente..	240.000,00

05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

05.01 - Gabinete da Diretoria Geral

05.01 03.07.025-007 - Construção de Prédios Públicos

4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	401.040,00
------------------------------------	------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

Fls.2

13.00 - ENCARGOS C/ENTIDADES SUPER- VISIONADAS E FUNDAÇÕES

13.01 - Recursos sob Supervisão da
Secretaria Municipal de Fi-
nanças e Orçamento

13.01 15.81.0212-080 - Atividades a cargo do
Fundo de Infância e
Adolescência - FIA

4.3.1.3 - Contribuições a Fundos..... 93.600,00

13.01 13.75.4302-079 Atividades a cargo do
Fundo de Serviço Sanitá-
rio - FESSAM

4.3.1.3 - Contribuições a Fundos..... 40.360,00

TOTAL CR\$ 1.000.000,00

=====

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, em 21 de
outubro de 1993.


EMÍDIO PIANARO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL